



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/009/UCI/2019

NOTA Nº:	009/2019/UCI
ASSUNTO:	Medicamentos Vencidos e a Vencer
ENCAMINHAMENTO:	Ao Senhor Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas

Senhor Prefeito e

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, assim como o de exercer o acompanhamento sobre a observância dos *limites constitucionais*, da *Lei de Responsabilidade Fiscal* e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando que no dia 20 de agosto de 2019, esta Unidade de Controle Interno, verificou uma quantidade significativa de medicamentos vencidos;

Considerando que existe uma quantidade significativa de medicamentos a vencer até o final de ano;

Considerando a necessidade de mitigar os riscos na área de medicamentos da farmácia do município de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de **orientar** o Senhor Prefeito para que determine ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica.

Para um melhor controle de compras, armazenamento e dispensação, devemos:

- **Conhecer a demanda de consumo:**

Para definir a quantidade a ser adquirida é necessário conhecer a demanda de consumo. O método mais adotado é do **consumo histórico**. Para aplicação do método, devem existir registros de movimentação de estoques, dados de demanda real (atendida e não atendida), de inventários com dados históricos de, pelo menos, 12 meses, incluídas as variações sazonais. Com esses dados, consolida-se a demanda real, desde que não ocorram faltas prolongadas de medicamentos e que as informações fornecidas sejam confiáveis. De resto, estima-se a necessidade sempre tendo em vista a posição dos estoques, como em qualquer método. Se ocorrer falta de medicamentos por um período de tempo, deve-se fazer o ajuste do consumo. Para obter uma efetiva programação por consumo histórico, faz-se necessário que as informações de consumo sejam consistentes e confiáveis. (Marin et al, 2003).

- **Realizar doações, empréstimos e permutas:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Outro mecanismo previsto na Lei 8.666/93, no seu art. 17, e que interessa sobremaneira aos Gestor da Assistência Farmacêutica, refere-se à possibilidade de doações e permutas de interesse social entre órgãos ou entidades da administração pública. Esse mecanismo, mesmo não se tratando de uma forma de aquisição propriamente dita, possibilita a esses órgãos e entidades a incorporação e/ou alienação de medicamentos nos seus estoques, com o foco voltado para ganhos de eficiência administrativa e o atendimento das necessidades de saúde da sua clientela-alvo.

Porém, todos os atos de doações e/ou permutas devem ser documentados pela Gestor de Assistência Farmacêutica, cuidando dos devidos registros quanto à quantidade, ao nome do medicamento, ao número do lote, à data de validade e ao nome do fabricante. De maneira complementar, recomenda-se que os gestores maiores da secretaria em cada instituição autorizem formalmente essas transações.

Além desses procedimentos podem ser tomadas outras medidas para diminuir a perda como:

- Estabelecer o tempo mínimo de validade dos medicamentos na farmácia de 180 dias antes do vencimento para que seja possível a utilização desses medicamentos;
- Orientação ao setor de compras nos recebimentos dos produtos com mínimo 01 (Um) ano para vencer, caso contrário, solicitar a carta de troca do fornecedor garantindo o consumo do medicamento sem ter sua perda por validade;
- Informação a equipe da farmácia quanto à dispensação dos medicamentos que estejam com prazo de validade menor;

O processo de controle da validade dos medicamentos é de grande valia, sendo este fundamental para a boa gestão dos processos do Estoque de uma Farmácia. Neste processo, especificamente, fora reduzido o custo de descartes de medicamentos pela Unidade de Farmácia, através da avaliação dos indicadores que identificam o número de medicamentos em unidades farmacêuticas (comprimido, cápsulas, frascos, ampolas e dentre outros). Acreditamos que assim o Gestor da Assistência Farmacêutica estará contribuindo a preservar os recursos do município, através de suas atividades, que multiplicam as informações recebidas.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia/MT, 09 de setembro de 2019.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
Portaria n.º 146/2016